



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Município de Ernestina/RS, inscrito no CNPJ sob nº **92.406.180/0001-24**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ODIR JOÃO BOEHM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARILETE MARINA HUPPES DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **41.347.977/0001-67**, estabelecida na Rua Flávio Schmidt, nº 147, sala 02, Bairro Centro, Município de Ernestina/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 30/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos **arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admitem, nas hipóteses legalmente previstas, alterações quantitativas dos contratos administrativos, observados os limites estabelecidos em lei.

SALDO A PAGAR R\$ 1.615,00 corresponde a **13,1944%** de **R\$ 12.240,00 (total do recurso)**.

Cálculo:

$$\frac{1.615}{12.240} \times 100 = 13,1944\%$$

Percentual: 13,19%.

O acréscimo ora formalizado corresponde a **13,19% (treze vírgula dezenove por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

O presente *Termo Aditivo* tem por objeto o **acrécimo** ao Contrato Administrativo nº 31/2026, celebrado entre o Município de Ernestina/RS e a empresa **MARILETE MARINA HUPPES DE OLIVEIRA – ME**, tendo em vista a necessidade de continuidade e ampliação da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 31/2026 o valor de **R\$ 1.615,00** observados os mesmos preços, condições, obrigações e características estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente acréscimo decorre da necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução das atividades de **Educação Especial desenvolvidas no âmbito do CRAS**.

Ernestina/RS, 17 de setembro de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARILETE MARINA HUPPES DE OLIVEIRA – ME
CNPJ nº 41.347.977/0001-67
CONTRATADA